



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1402355/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.019811/2022-14

TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 13/2023 - SICON

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2023 – SICON, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ICP ELEVADORES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.146.506/0001-09, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1728, Bairro José Bonifácio - Centro, CEP 60025-131, no Município de Fortaleza/CE, Tel.: (85) 4141-0504; E-mail: icp.elevadores@gmail.com; neste ato representado pela Senhora **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.019811/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023 -SICON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2023 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **28/03/2025** a **28/03/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o Contrato nº 13/2023– SICON em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), referente ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2023 – SICON e item 17 do Termo de Referência.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Valor do Contrato Atualizado
------------------------	----------	------------------------------

Contrato nº 13/2023 - SICON	12 meses – 28/03/2023 a 28/03/2024	R\$ 86.880,00
Termo Aditivo I (supressão e acréscimo)	-	R\$ 87.452,19
Termo Aditivo II (prorrogação e reajuste de 4,68%)	12 meses – 28/03/2024 a 28/03/2025	R\$ 91.548,05
Termo Aditivo III (prorrogação e reajuste de 4,87%)	12 meses – 28/03/2025 a 28/03/2026	R\$ 96.009,20
ATUAL	36 meses	R\$ 96.009,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 96.009,20 (noventa e seis mil, nove reais e vinte centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade
- IV. AÇÃO/PTRES: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / 230700 OU 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior /230703
- V. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- VI. Plano Interno: MESBAG01SIN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Representante da Contratante

NARINHA ROMUALDO MACIEL
Representante da Contratada

Anexo:

I - Planilha Contratual Reajustada - 1332796



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, Usuário Externo, em 26/03/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 26/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402355** e o código CRC **845744E4**.

Referência: Processo nº 23115.019811/2022-14

SEI nº 1402355